

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de **água mineral** acondicionada em garrações plásticos, mediante troca do vasilhame em comodato, bem como garrafas descartáveis acondicionadas em pacotes de doze unidades.

O produto oferecido pelo licitante deverá cumprir com as normas da ANVISA, estabelecidas pela Resolução RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, bem como a toda legislação por ela referenciada no item 3 do Regulamento Técnico, especialmente com relação as condições de captação, armazenamento, embalagem, higienização, transporte, alvarás e autorizações legais pertinentes.

A contratada deverá manter as condições da água mineral aptas para o consumo humano durante toda a execução do contrato. Caso da marca ofertada venha a perder as autorizações legais, os requisitos de qualidade e de quantidade durante a execução do contrato, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao Tribunal de Contas, para adoção das providências legais, sob as penas da lei.

A contratada deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

QUADRO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÊS	QUANT ANUAL
ITEM 1	Água mineral acondicionada em embalagem de PVC, tipo Garrafão, com capacidade de 20 (vinte) litros, retornável. Os Garrações e os lacres deverão ser aprovadas pelo órgão de controle, bem como atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Garrafão	350	4200
ITEM 2	Água mineral acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Pacote	70	840
ITEM 3	Água mineral gaseificada, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Pacote	70	840

QUADRO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN – R\$	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
ITEM 1	Água mineral acondicionada em embalagem de PVC, tipo Garrafão, com capacidade de 20 (vinte) litros, retornável. Os Garrafões e os lacres deverão ser aprovadas pelo órgão de controle, bem como atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
ITEM 2	Água mineral acondicionada em embalagem descartável de 50 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 6,90	R\$ 483,00	R\$ 5.796,00
ITEM 3	Água mineral gaseificada, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 13,44	R\$ 940,80	R\$ 11.289,60

2 - OBJETIVO

Atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado.

3 - FONTE DE RECURSOS

Recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2008.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.30.09 (gêneros alimentícios).

4 – FORMA DE PAGAMENTO

Mensal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atesto a cargo da Divisão Administrativa do TCE.

5 – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6 – REAJUSTE

O valor do contrato é fixo e irrevogável, conforme previsto na Lei Federal nº 10.192/2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em 25 de abril de 2008.

CARLOS AUGUSTO QUINTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 200800047000661
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNIT *	VALOR TOTAL*
ITEM 1	Água mineral acondicionada em embalagem de PVC, tipo Garrafão , com capacidade de 20 (vinte) litros, retornável. Os garrafões e os lacres deverão ser aprovadas pelo órgão de controle, bem como atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	MENSAL 350			
		ANUAL 4.200			
ITEM 2	Água mineral acondicionada em embalagem descartável de 50 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	MENSAL 70			
		ANUAL 840			
ITEM 3	Água mineral gaseificada , acondicionada em embalagem descartável de 500 ml (garrafas), pacotes de 12 (doze) unidades. O produto proposto deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	MENSAL 70			
		ANUAL 840			

***Os valores grafados por extenso deverão ser transcritos abaixo desta tabela de Proposta de Preços.**

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, em ____ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

ANEXO IV - PLANILHA MODELO DE PREÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____/____

PROCESSO Nº ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Goiânia, em ____ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____/____

PROCESSO Nº ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Goiânia, em ____ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2008-PR

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL** que celebram o **Tribunal de Contas do
Estado de Goiás - TCE** e a firma

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **EDSON JOSÉ FERRARI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Presencial nº 003/2008, no ato homologatório assinado em pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº **200800047000661**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constitui objeto o fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, sendo:

- a) 4.200** (quatro mil e duzentos) Garrações de 20 (vinte) litros anual, no valor total de R\$ _____, **350** (trezentos e cinquenta) mensais no valor total de R\$ _____. O valor unitário do produto será de R\$ _____;
- b) 840** (oitocentos e quarenta) pacotes de 12 (doze) Garrafas descartáveis de **500** (quinhentos) ml **SEM GÁS** anual, no valor total de R\$ _____, e 70 (setenta) mensais, no valor de R\$ _____. O valor unitário do produto será de R\$ _____;
- c) 840** (oitocentos e quarenta) pacotes de 12 (doze) Garrafas descartáveis de **500** (quinhentos) ml **COM GÁS** anual, no valor total de R\$ _____, e 70 (setenta) mensais, no valor de R\$ _____. O valor unitário do produto é de R\$ _____;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, podendo ser diária, semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme sua conveniência. O quantitativo mensal é meramente estimativo, podendo ser alterado pela CONTRATANTE por intermédio de solicitação da Divisão Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

- a) Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) O valor considerado para pagamento será o preço unitário de cada produto fornecido mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Condições de Pagamento

- a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor devido, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura mensal, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.
- b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- c) O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplemento

- a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da **CONTRATANTE** implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2008.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.30.09 (gêneros alimentícios).

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

a) Fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato na forma estabelecida no presente Contrato, de acordo com condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no **Anexo I**, e a proposta apresentada no **Pregão Presencial** nº 003/2008;

b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da execução do contrato;

e) Assegurar, durante o prazo de garantia, a entrega pontual, assídua e eficaz do objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e no edital e seus anexos;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) A **CONTRATADA** se responsabiliza pela manutenção da qualidade da água fornecida, obrigando-se a fornecer a mesma marca ofertada no procedimento licitatório e a comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** em caso desta perder as condições estabelecidas pela legislação brasileira.

DA CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) Emitir a Nota de Empenho do objeto licitado;
- b) Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- c) Atestar o recebimento do objeto a cada ato de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, na forma da Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente entregues e atestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

As sanções contratuais serão: multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratado. A não retirada da Autorização de Fornecimento até o 10º dia útil, implicará no cancelamento da mesma;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre valor o total ou o saldo remanescente, no caso a empresa contratada pedir a rescisão do Contrato de fornecimento sem justificativa relevante previamente apresentada;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo desatendimento às condições pactuadas;

II – Suspensão, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a fornecer, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- d) Cometimento de fraude fiscal demonstrada após a realização do certame;
- e) Fraude na execução do Contrato;
- f) Descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei e atenderá o princípio do devido processo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **Edital de Pregão Presencial nº 003/2008**, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Goiás, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Conselheiro EDSON FERRARI
PRESIDENTE DO TCE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____